



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 11 de Março de 2022 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 970 Página 1 de 2

Sumário.....	1
Julgamento de Classificação-Desclassificação.....	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 11 de Março de 2022 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 970 Página 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP

Julgamento de Classificação/Desclassificação.

Processo nº 018/2022.

Tomada de Preços nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa, do ramo, devidamente habilitada, sob regime de empreitada por preço global, executar obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP**, na conformidade do Projeto Básico da Obra, especialmente elaborado para este fim.

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, reunida em sessão pública na data do dia 11/03/2022, visando a realização dos trabalhos de abertura de envelopes e julgamento das Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas licitantes e declaradas habilitadas na Tomada de Preços em referência, realizada por esta Câmara municipal, objetivando a Contratação de empresa, do ramo, devidamente habilitada, sob regime de empreitada por preço global, executar obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP**, na conformidade do Projeto Básico da Obra, especialmente elaborado para este fim, resolve por unanimidade, face às regras editalíssimas e legais e pelo critério de menor preço global com BDI, **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a proposta comercial apresentada pela empresa **EPC CONSTRUÇÕES LTDA EPP** pelo valor total global ofertado com BDI a R\$ 371.793,71 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos); bem como **DECLASSIFICAR** a propostas comercial apresentada pela empresa **PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com "vista" franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.